



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

1999

Prefeitura Municipal de Palmas



PROJETO DE LEI Nº 05 DE 2024

AUTORIA: VEREADOR MARILON BARBOSA

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL “ADOTE
UM PONTO DE ÔNIBUS” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/TO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal "Adote um ponto de ônibus", que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na implantação, melhorias e conservação de pontos de parada de ônibus no município de Criciúma.

Parágrafo único. Os contemplados deverão manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente e seguir as normas NBR 9050 de acessibilidade.

Art. 2º - O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em "Termo de Cooperação", a ser firmado com a prefeitura.

§ 1º - No "Termos de Cooperação", constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 40 (quarenta) dias para seu término.

§ 2º - Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o "Termo de Cooperação".

RECEBEMOS
12 / 3 / 2024
Wmter

gabmarilonbarbosa@gmail.com

Quadra 104 Norte (ACNE 11), Av. LO 02, Conjunto 01,
Lote 08-APalmas, To - CEP: 77.006-022